



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

DA NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 065/2026 – Concorrência Eletrônica nº 007/2026

A contratação destinada à execução da obra de construção do **Portal da Cidade de Pedra Azul/MG**, localizado na BR-251, no entroncamento com a BR-116, envolve riscos tanto para a Administração quanto para a contratada, considerando que abrange desde maquinário e mão de obra capacitada até o fornecimento integral de materiais. Diante desse cenário, a exigência da certificação ISO 9001 se justifica como medida destinada a assegurar maior segurança, confiabilidade, controle e padronização dos processos relacionados à execução dos serviços, uma vez que a norma estabelece requisitos internacionalmente reconhecidos para sistemas de gestão da qualidade, contribuindo para a redução de falhas operacionais, retrabalhos e impactos financeiros decorrentes da complexidade inerente a esse tipo de contratação.

Trata-se de estrutura de grande porte implantada em área rodoviária, no entroncamento de duas rodovias federais, com circulação de veículos leves e pesados, envolvendo fundações, fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil soldado, revestimento em ACM e serviços em altura. Nessas condições, é essencial assegurar adequado controle dos processos de execução, uma vez que falhas construtivas, como deficiências em soldas e ligações, fundações inadequadas, proteção anticorrosiva insuficiente ou fixação deficiente de painéis de revestimento, podem comprometer a estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade da estrutura, inclusive sob a ação do vento, com repercussões sobre a segurança dos usuários da via.

Além disso, eventuais intervenções corretivas poderiam exigir nova mobilização de equipamentos de içamento e trabalho em altura, com interferência no tráfego rodoviário, geração de custos adicionais e aumento dos riscos inerentes à execução dos serviços.

A própria concepção do empreendimento demanda especial controle de fabricação e montagem. O Memorial Descritivo prevê que a estrutura metálica seja executada de acordo com o projeto estrutural, abrangendo fabricação, transporte, montagem e proteção anticorrosiva, com controle de qualidade destinado a assegurar estabilidade, segurança e conformidade da estrutura instalada.

O Laudo de Avaliação de Conformidade do Projeto Estrutural também registra que o portal é constituído por estrutura metálica apoiada em dois pilares, com pórtico que cruza a rodovia, e que sua avaliação técnica considerou requisitos de segurança, desempenho e durabilidade, além das ações permanentes, variáveis e de vento, fundações e capacidade resistente dos elementos estruturais.

Ressalte-se, ainda, que a obra integra as orientações e recursos oriundos da transferência especial estadual, indicação nº 163571 e resolução SEGOV nº 16/2025, conforme documentação técnica e orçamentária do empreendimento, o que reforça a necessidade de adequada execução, controle da qualidade e correta aplicação dos recursos públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Importa destacar que a certificação será exigida **exclusivamente do licitante vencedor, previamente à assinatura do contrato**, não constituindo documento de habilitação dos participantes do certame. Essa sistemática reduz o potencial impacto da exigência sobre a competitividade, preservando a participação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, sem afastar a necessidade de que a futura contratada demonstre possuir sistema formal de gestão da qualidade compatível com a execução do objeto.

A exigência será previamente informada no instrumento convocatório, permitindo que todos os interessados tenham conhecimento, desde a publicação do edital retificado, da condição a ser observada pelo futuro contratado.

Será aceita certificação ISO 9001 válida, emitida por organismo de certificação acreditado pela CGCRE/INMETRO, com escopo que contemple a execução de obras e/ou serviços de engenharia civil.

A experiência específica em fabricação e montagem de estrutura metálica já é aferida na qualificação técnica, por meio das parcelas de maior relevância exigidas no item 8.4 do Edital, de modo que a certificação se destina a comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade na empresa, e não a experiência em determinado serviço.

Considerando a publicação da **ISO 9001:2026 em 16 de setembro de 2026**, será admitida a certificação segundo a edição vigente, bem como certificado ISO 9001:2015 que permaneça válido durante o período oficial de transição estabelecido para migração à nova edição. A ISO informa que organizações atualmente certificadas segundo a versão 2015 dispõem até 30 de setembro de 2029 para conclusão da transição para a ISO 9001:2026.

A exigência encontra fundamento no **art. 17, §6º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização de certificação emitida por organismo independente acreditado pelo Inmetro como condição para aceitação de material e corpo técnico apresentados pela empresa.

A certificação ISO 9001 constitui instrumento de demonstração da existência de **sistema formal de gestão da qualidade**, envolvendo organização e controle dos processos, responsabilidades, recursos, registros, tratamento de não conformidades e melhoria contínua. Sua exigência, no presente caso, relaciona-se à necessidade de maior confiabilidade dos processos empregados na execução da obra, especialmente nas etapas de fabricação, fornecimento, transporte e montagem da estrutura metálica e dos demais serviços tecnicamente relevantes.

A certificação não substitui os requisitos de qualificação técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, nem os controles técnicos, inspeções, normas aplicáveis ou a fiscalização contratual, atuando de forma complementar como instrumento destinado a demonstrar que a futura contratada possui sistema organizado de gestão e controle da qualidade compatível com a execução do objeto.

O Tribunal de Contas da União, no **Acórdão nº 1.091/2025 – Plenário**, reconheceu a possibilidade jurídica de utilização de certificações ISO no âmbito das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, ressaltando a necessidade de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

exigência esteja tecnicamente vinculada às características e riscos do objeto e seja devidamente motivada.

No presente caso, a exigência encontra respaldo nas características específicas da obra, que envolve estrutura metálica de grande porte instalada sobre área rodoviária, fabricação e montagem de elementos estruturais, serviços de soldagem e ligação, proteção anticorrosiva, revestimentos, trabalhos em altura e necessidade de controle sistemático de processos capazes de repercutir diretamente sobre segurança, desempenho e durabilidade.

Dessa forma, considerando a **natureza da obra, seu porte, suas características estruturais, sua localização em área rodoviária e os riscos técnicos associados à fabricação e montagem dos seus elementos principais**, conclui-se que a exigência de certificação ISO 9001 da futura contratada encontra-se tecnicamente motivada e vinculada às particularidades do objeto, devendo ser prevista expressamente no instrumento convocatório retificado e nos documentos contratuais correspondentes, em observância aos princípios da motivação, proporcionalidade, segurança, competitividade e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Azul/MG, 09 de outubro de 2026.

MARCOS VINICIUS
COSTA
FROIS:08622827640
MARCOS VINÍCIUS COSTA FRÓIS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG - 250000/D

Assinado de forma digital
por MARCOS VINICIUS
COSTA FROIS:08622827640